

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALTO DOS MOINHOS

**Provas Finais e Provas de
Equivalência à Frequência – 3º ciclo
Ano Letivo 2017 / 2018**



As Provas Finais (Português ou PLNM e Matemática) do 3º ciclo realizam-se em duas fases com uma única chamada cada.

| Horas | 1ª FASE | | |
|-------|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| | terça-feira 19 de junho | sexta-feira 22 de junho | quarta-feira 27 de junho |
| 9.30 | PLNM (93) (94) | Português (91) | Matemática (92) |

| Horas | 2ª FASE | | |
|-------|-----------------------------|----------------------------|------------------------------|
| | quinta-feira 19 de julho | sexta-feira 20 de julho | segunda-feira 23 de julho |
| 9.30 | PLNM (93) (94) | Português (91) | Matemática (92) |



A avaliação sumativa interna do final do 3º período tem como finalidades:

- Formalização da classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo aluno ao longo do ano letivo;
- Decisão sobre transição de ano;
- Verificação das condições de admissão à 1ª fase das provas finais

A 1ª fase das Provas Finais é obrigatória para todos os alunos exceto para os alunos não admitidos. É também obrigatória para alunos de CEF que queiram prosseguir estudos de nível secundário em cursos científico-humanísticos.

ALUNOS NÃO ADMITIDOS À 1ª FASE DAS PROVAS FINAIS

São considerados não admitidos à 1ª fase alunos que tenham classificações na avaliação sumativa interna que já não lhes permita superar as seguintes condições:

- ficarem com classificação final inferior a 3 nas disciplinas de Português e Matemática;
- ficarem com classificação final inferior a 3 em 3 ou mais disciplinas.

Não admitido à Prova

POR/PLNM + MAT

1 1

D + D + POR/PLNM ou MAT

2/1 2/1 1

D + D + D

2/1 2/1 2/1

Alunos retidos por faltas pela aplicação da alínea b) do n.º4 do artigo 21º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro

2ª FASE DAS PROVAS FINAIS DE CICLO

A 2ª fase das Provas Finais destina-se aos alunos que:

- Não reúnam condições de aprovação após a realização da 1ª fase;
- Faltem à 1ª fase por motivos excepcionais devidamente comprovados;
- Não tenham sido admitidos à 1ª fase

Excetuando os alunos que estão a realizar a 2ª fase por terem faltado à 1ª, para todos os outros a classificação obtida na 2ª fase das Provas Finais é considerada como classificação final da respetiva disciplina

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

As Provas de Equivalência à Frequência realizam-se em duas fases:

1ª fase: 18 a 29 de junho

2ª fase: 19 a 26 de julho

Destinam-se a alunos autopropostos:

- Fora da escolaridade obrigatória e que tenham anulado a matrícula até ao 5º dia útil do 3º período;
- Tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro;
- Não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais da 1ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna do final do 3º período.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA (CONT.)

Os alunos que não sido admitidos à 1ª fase das provas finais realizam, **na 1ª fase**, as provas de equivalência à frequência nas disciplinas em que não obtiveram aprovação exceto Português e Matemática (que serão realizadas apenas na 2ª fase).



PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA (CONT.)

Todos os alunos autopropostos realizam as provas finais de ciclo (Português ou PLN e Matemática), que valem como provas de equivalência à frequência. Todos os alunos autopropostos realizam também uma prova oral na disciplina de Português ou de PLN. Realizam-nas todos na 2ª fase exceto os alunos fora da escolaridade obrigatória que anulem a matrícula até ao 5º dia do 3º período.



PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA (CONT.)

Os alunos podem inscrever-se e realizar, na 2ª fase, as provas de equivalência à frequência podendo optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final do ciclo.

Nas provas de equivalência à frequência constituídas por um único tipo de prova, a classificação final de cada disciplina é a obtida nas provas realizadas, expressa na escala percentual de 0 a 100, convertida na escala de 1 a 5.

Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática), a classificação final da disciplina corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das duas componentes expressas em escala percentual de 0 a 100, convertida na escala de 1 a 5.



Esta informação não dispensa a consulta atenta da legislação referente a este assunto, nomeadamente:

- Despacho Normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril
- Despacho Normativo n.º 4-A/2018 de 14 de fevereiro
- Despacho n.º 5458-A/2017 de 22 de junho

